PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA



ADM. 2005/2008

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

LEI Nº 2110/2007

Dispõe sobre alteração da Lei nº 2107/2007 que autoriza concessão de Contribuição Social e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

- **Art. 1º -** Os artigos 1º e 4º da Lei 2107/2007, com a presente alteração, passam a ter a seguinte redação:
- "Art. 1º Com base nas consignações orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição Social, no ano de 2007, aos clubes de futebol da sede do Município no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e aos clubes dos distritos e zona rural no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que estejam regularmente constituídos, em pleno funcionamento e que sejam reconhecidos como de utilidade pública."
- "Art. 4º As liberações dos recursos destinados a subvenção social de que trata esta lei só poderão ser executadas mediante prova de regularidade fiscal e funcionamento dos Clubes de Futebol e a apresentação do plano de aplicação dos recursos.

Parágrafo Único – Após o repasse dos recursos, os Clubes de Futebol beneficiados terão 120 dias de prazo para apresentar prestação de contas da aplicação dos mesmos."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, MG, 21 de dezembro de 2007.

Antônio Dianese

Prefeito Municipal